

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS RO
PODER EXECUTIVO

LEI 54/99

EM 23 DE JUNHO DE 1.999

“EXTINGUE O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE
PARECIS, CRIADO PELA LEI
MUNICIPAL Nº 034/98, DE
06/04/98, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”


Art. 1º - Fica extinto o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos de Parecis, criado pela Lei Municipal nº 034/98 de 06/04/98.

Art. 2º - Os recursos financeiros existentes serão destinados para o pagamento de encargos com o INSS.

Art. 3º - Os bens Moveis serão utilizados pelo Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parecis RO 23 de Junho de 1.999



DIRCEU DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL